



SERVIDOR

TRANSPARÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL



Busque aqui...

INICIAL

MUNICÍPIO

PREFEITURA

ACESSO A INFORMAÇÃO

SERVIÇOS ONLINE

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

NOTÍCIAS

CONTATO

**Regularize seu veículo elétrico
e circule com segurança!**

Resolução CONTRAN nº 996/2023



Regularização: até 31/12/2025

Após essa data, não poderá
circular sem registro!

LEI MUNICIPAL Nº 1.544, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

22/10/2025 - Diribas - Edição: 1139

Gabinete do Prefeito

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício regular de suas atribuições e evocando o artigo 80, III, da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2025, crédito suplementar especial no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

01 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05

02.05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)

12 Educação

365 Educação Infantil

12 365 0011 Educação de Qualidade

12 365 0011 1099 0000 INVESTIMENTOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO
DAS UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1.500.1001 Recursos Ordinários.....R\$ 420.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, recursos provenientes de anulação de dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, em igual valor, em igual valor da seguinte dotação orçamentária.

01 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0011 Educação de Qualidade

12 365 0011 2102 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
– PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1001 Recursos Ordinários.....R\$ 420.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Rosangela Collis

Publicado em:22/10/2025

Edição: 1139



ENDEREÇO

Rua Conceição do Rio Pardo,
1725 - Centro - Ribas
do Rio Pardo - MS



CONTATO

0800-808-1175 / 2020-0150
prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br
ouvidoria@ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATENDIMENTO

Seg à Qui: 7h as 11h15 das 13h
as 17h15
Sex: 7h as 13h



CNPJ

03.501.541/0001-91
RIBAS DO RIO PARDO - MS

